



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.339 - /


PROMOVE REAJUSTES AOS ASSISTENTES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover reajustes aos Assistentes em exercício na Prefeitura, cujas funções foram mantidas por lei, atribuindo-lhes um dos valores previstos no Art. 7º, da Lei nº 2.045, de 27.12.72, modificada pelas leis nºs 2.071, de 23.03.73 - 2.121, de 10.11.73 e 2.257, de 27.11.74.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE MAIO DE 1975.


Arnaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8924 DE 16 / 05 / 1975.
